



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 137, DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma gleba na Zona Rural no Município de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, uma gleba com 3,50 hectares, na fazenda Furnas, no lugar denominado Mandaguari, localizada na Zona Rural deste Município de Indianópolis/MG, de propriedade de Fábio Avelar, nos seguintes limites e confrontações:

“Começa numa cerca de arame da rodovia MG-10, na divisa de Jonas Borges dos Santos; daí segue com AZ 25,2º00' na extensão de 70,0 metros; daí vira à direita com AZ de 06º30', na extensão de 330,0 metros, até um canto; daí segue por cerca de arame acompanhado suas voltas, numa extensão de 390,0 metros, até aí confronta-se com Jonas Borges dos Santos, daí segue ainda por cerca na extensão de 303,0 metros, até aí confronta-se com Yasuhiro Shimano; daí segue ainda por cerca, numa extensão de 365,0 metros, até uma estrada, até aí confronta-se com Gerson Assis Pereira; daí vira à direita seguindo a dita estrada na extensão de 178,0 metros até a rodovia MG-10, até aí confronta-se com João Batista de Oliveira; daí vira à direita seguindo a Rodovia MG-10, na extensão de 1.260,0 metros, até o ponto onde teve início este perímetro (R-7 – Matrícula 25.390 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari).”

Parágrafo único. A área a ser adquirida destina-se a implantação de uma usina de reciclagem de lixo.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago à vista.

Art. 3º As despesas cartorárias correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de agosto de 2007.

WANILTON JOSÉ BORGES
Presidente

LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário